

PORTARIA Nº 031/2024/GAB/EMSERH, DE 11 DE Janeiro DE 2024.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 205 e ss, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, que estabelece que serão designados fiscais das contratações nos casos previstos no artigo 199, os quais serão indicados por suas diretorias e designados por ato normativo da Presidência, o qual será publicado exclusivamente no sítio eletrônico da EMSERH na internet.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os Fiscais Administrativos e Técnicos, bem como seus respectivos suplentes para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto dos **Contratos Administrativos nº 027/2024-GGC/EMSERH – BRAMED COMERCIO HOSPITALAR** e o nº **028/2024-GGC/EMSERH – CRUZEL COMERCIAL LTDA**, referente ao **Processo Administrativo nº 119.002/2022-EMSERH**, conforme quadro abaixo:

LISTA I: FISCAIS ADMINISTRATIVOS

ORD.	FISCAL	CARGO/MATRÍCULA
1.	TITULAR: MARIA VITÓRIA MOTA RIBEIRO	CONSULTORA DE SERVIÇOS EM OPME MAT: 7343
2.	SUPLENTE: VIVIANE FERREIRA DINIZ	SUPERVISORA DE CONTRATOS MAT: 13402
3.	SUPLENTE: ANA CAROLINA	SUPERVISORA DE CONTRATOS MAT: 7385

LISTA II: FISCAIS TÉCNICOS

ORD.	FISCAL	CARGO/MATRÍCULA
1.	TITULAR: NÉLIO NIXON DOS BANHOS FRANÇA	COORDENADOR DE LOGÍSTICA MAT: 12696
2.	SUPLENTE: RICARDO GARROS NOGUEIRA	ANALISTA DE EXPEDIÇÃO MAT: 13804
3.	SUPLENTE: MICHELL MYLLER FERREIRA RIBEIRO	ANALISTA DE PREVISÃO MAT: 13209

Art. 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados nesta portaria, para que exerçam essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

Parágrafo único. Os servidores designados como fiscais de contrato terão as seguintes atribuições, além daquelas previstas em contrato e no Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH:

I) FISCAL ADMINISTRATIVO: desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização; preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação; emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal; será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

II) FISCAL TÉCNICO: acompanhará diretamente a execução do contrato; terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado (caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização); atestará a nota fiscal do fornecimento/serviço.

Art. 3º Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da EMSERH, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - Os **Contratos Administrativos nº 027/2024-GGC/EMSERH – BRAMED COMERCIO HOSPITALAR** e o **nº 028/2024-GGC/EMSERH – CRUZEL COMERCIAL LTDA**, referente ao **Processo Administrativo nº 119.002/2022-EMSERH**, têm como objeto a contratação de empresa especializada no **fornecimento de OPME – ÓRTESES PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – VASCULAR**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.

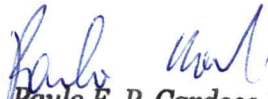
Art. 5º - A vigência dos **Contratos Administrativos nº 027/2024-GGC/EMSERH – BRAMED COMERCIO HOSPITALAR** e o **nº 028/2024-GGC/EMSERH – CRUZEL COMERCIAL LTDA**, será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos **Contratos Administrativos nº 027/2024-GGC/EMSERH – BRAMED COMERCIO**

HOSPITALAR e o nº 028/2024-GGC/EMSERH – CRUZEL COMERCIAL LTDA e de suas prorrogações, quando houver.

Art. 7º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar a fiscalização, o procedimento relativo ao pagamento da empresa Contratada e demais providências que se fizerem necessárias durante a execução do objeto dos **Contratos Administrativos nº 027/2024-GGC/EMSERH – BRAMED COMERCIO HOSPITALAR e o nº 028/2024-GGC/EMSERH – CRUZEL COMERCIAL LTDA.**

DÊ-SE CIÊNCIA AOS COLABORADORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 11 DE janeiro DE 2024.



Paulo E. P. Cardoso Ronchi
Diretor Executivo de Planejamento,
Governança e Inovação
Matrícula: nº 12462/EMSERH
Portaria nº 428/2022/GAB/EMSERH

101 **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**

- Presidente da EMSERH -
Matrícula nº 11.748